JUCESP PROTOCOLO  
2.248.534/24-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2024, na sede social da SURUS S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, conjunto 31, sala 04, Jardim Europa, CEP 01455-000 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Lopes Monteiro e secretariados pelo Sr. Luiz Antônio Lombardi.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a mudança de endereço da sede da Companhia; (ii) a alteração e inclusão de artigos no Estatuto Social da Companhia; e (iii) a adequação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:
  - 5.1. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Rua Hungria, nº 1.240, 3º andar, conjunto 31, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 03, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.
    - 5.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2º A Companhia tem sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 03, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.”*
  - 5.2. Retificar o Artigo 7º do Estatuto Social, o qual, por um lapso, indicava que a diretoria da Companhia seria composta por “*no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros*”, devendo-se ler “*no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros*”.
    - 5.2.1. Em consequência da deliberação 5.2 acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:





**“Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de novo eleito.

**Parágrafo Primeiro** – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o eleger.

**Parágrafo Segundo** – A investidura do diretor no cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.”

5.3. Alterar e renumerar os Artigos 13º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigor com a seguinte nova redação:

**“Artigo 13º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.”

**“Artigo 18º** A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.”

**“Artigo 19º** A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.”

**“Artigo 20º** A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.”



JUCESP

*“Artigo 21º Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”*

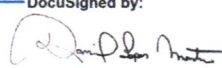
5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Os acionistas conferem expressa anuência à possibilidade de que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do Artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para todos os fins e efeitos de direito, será considerada a data de assinatura da presente ata a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:  
  
33884A73792147E...

DocuSigned by:  
Luiz Antonio Lombardi  
Assinado por LUIZ ANTONIO LOMBARDI 147127682  
CPF: 147127682  
Data e Hora da Assinatura: 05/08/2024 10h:34:14 PM  
O: JUCESP - JUCESP  
C: SP  
E: luiz@jucesp.br  
ICP-Brasil  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**DANIEL LOPES MONTEIRO**  
Presidente

**LUIZ ANTONIO LOMBARDI**  
Secretário

JUCESP  
08  
22 AGO 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
308.906/24-0

JUCESP





**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SURUS S.A., REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
SURUS S.A.  
CNPJ 48.892.214/0001-46  
NIRE 35.300.617.576**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** A SURUS S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

**Artigo 2º** A Companhia tem sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 503, conjunto 62, sala 03, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-040, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 3º** A Companhia terá por objeto: (i) a participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Artigo 4º** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

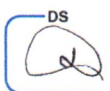
**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL**

**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.



DUCESA  
CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse de novo eleito.

**Parágrafo Primeiro** – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que o elegeu.

**Parágrafo Segundo** - A investidura do diretor no cargo far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Artigo 8º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.



JUCESP  
2024

**Parágrafo Único** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 13º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.


**Artigo 14º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 15º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 16º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 17º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 18º** A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

DS  


DocuSigned by  
LAL  
Assinado por: LUIZ ANTONIO LOMBARDI 14731256852  


JUCESP  
2024

**Parágrafo Único** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 13º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Parágrafo Único** – Em observância ao disposto no Artigo 8º, inciso VI do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

**Artigo 14º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 15º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 16º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 17º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 18º** A Companhia não poderá emitir, ou manter em circulação, partes beneficiárias.

DS  


DocuSigned by  
LAL  
Assinado por: LUIZ ANTONIO LOMBARDI:14731256852  

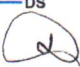

DUCESP  
2024

**Artigo 19º** A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de abertura de capital da Companhia, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa compatíveis com os níveis estabelecidos para o segmento Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou similar que venha a substituí-lo.

**Artigo 20º** A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Companhia.

**Artigo 21º** Sem prejuízo da cláusula arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

DS  


DocuSigned by  
[d]  
Assinado por: LUIZ ANTONIO LOMBARDI 14731256852  


JUCESP  
22 08 24

DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 58DC0069D3B840A88DD03CFAB9E26699  
Assunto: Complete with DocuSign: Surus S.A. - AGE Alt. Sede - 2024.08.05.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 7  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Raquel Blascovi  
Rua Hungria, 1.240 - cj. 31  
, SP 01455-000  
raquel.blascovi@monteirorusu.com.br  
Endereço IP: 187.74.63.234

### Rastreamento de registros

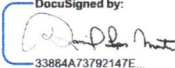
Status: Original  
05/08/2024 17:13:02  
Portador: Raquel Blascovi  
raquel.blascovi@monteirorusu.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

DANIEL LOPES MONTEIRO  
daniel.monteiro@monteirorusu.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
33884A73792147E...

### Registro de hora e data

Enviado: 05/08/2024 17:21:26  
Visualizado: 08/08/2024 05:41:56  
Assinado: 08/08/2024 05:42:30

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada  
Usando endereço IP: 104.28.63.97  
Assinado com o uso do celular

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/08/2024 05:41:55  
ID: 8204890a-d6b8-4842-bbb5-2764bac57814

Luiz Antonio Lombardi  
llombardi@sti.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:  
  
9B9E7DBDC21A4DB...

Enviado: 05/08/2024 17:21:27  
Visualizado: 06/08/2024 06:29:48  
Assinado: 06/08/2024 06:34:46

### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 14731256852

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.102.174.238

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/08/2024 06:29:48  
ID: 5d31112a-1451-4233-9ba1-51d9175f0953

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

UACESP

**Eventos de resumo do envelope**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

05/08/2024 17:21:27

Entrega certificada

Segurança verificada

06/08/2024 06:29:48

Assinatura concluída

Segurança verificada

06/08/2024 06:34:46

Concluído

Segurança verificada

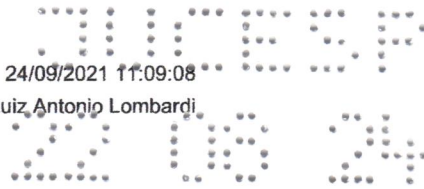
08/08/2024 05:42:30

**Eventos de pagamento**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

JUL 22 09 24

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [marina.fenerich@monteirorusu.com.br](mailto:marina.fenerich@monteirorusu.com.br)

**To advise Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [marina.fenerich@monteirorusu.com.br](mailto:marina.fenerich@monteirorusu.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [marina.fenerich@monteirorusu.com.br](mailto:marina.fenerich@monteirorusu.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [marina.fenerich@monteirorusu.com.br](mailto:marina.fenerich@monteirorusu.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados during the course of your relationship with Monteiro, Rusu, Cameirão e Bercht Advogados.